



CERTIFICADO Nº 4430 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LO Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ASSOCIACAO DOS ACOUGUEIROS DO MUNICIPIO DE ANDRADAS

CNPJ/CPF : 04.175.693/0001-04

Empreendimento : ASSOCIACAO DOS ACOUGUEIROS DO MUNICIPIO DE ANDRADAS

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia MG 455, Andradas- Ibitiura de Minas número/km KM 6 Bairro Zona Rural Cep 37795-000 Andradas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Andradas (LAT) -22.0903, (LONG) -46.555

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 4430/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
D-01-02-5	Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc)	Capacidade instalada	50	cabeças/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 8 ano(s), com vencimento em 05/04/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Varginha, 05/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 05/04/2022 17:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 4430 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos

43993/2021 - 1370.01.0037035/2021-07





CERTIFICADO Nº 4430 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Parecer Único de LAC 1 renovação nº 100 /SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022. As condicionantes do processo devem ser protocolizadas no SEI! por meio de peticionamento na unidade de protocolo, com preenchimento do formulário no item solicitações pós licenciamento ambiental.

